



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

LEI Nº 2071/2017

27 de Dezembro de 2017

“Dispõe sobre: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.018 e dá outras providências.”

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou, com emendas e ela Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **INDIANA**, para o **Exercício Financeiro de 2018**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 15.500.000,00** (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 12.000.000,00** (Doze Milhões de Reais);

O Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 3.500.000,00** (Três Milhões Quinhentos Mil Reais).



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:	
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.294.650,00
1200 - Receita de Contribuições	106.500,00
1300 - Receita Patrimonial	76.710,00
1600 – Receita de Serviços	473.100,00
1700 - Transferências Correntes	15.431.510,00
1900 - Outras Receitas Correntes	189.500,00
RECEITAS DE CAPITAL:	
2000 – Receitas de Capital	250.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA----->	17.821.970,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	2.321.970,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ----->	15.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo	700.000,00
02 - Poder Executivo	11.300.000,00
Total do Orçamento Fiscal----->	12.000.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

b) Orçamento da Seguridade Social.

01 - Poder Executivo	3.500.000,00
Total Geral da Despesa do Município----->	15.500.000,00

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	700.000,00
04 – Administração	2.435.000,00
12 – Educação	4.420.000,00
15 – Urbanização	1.330.000,00
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	770.000,00
20 – Agricultura	410.000,00
26 – Transporte	975.000,00
27 – Desporto e Lazer	350.000,00
28 – Encargos Especiais	550.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal----->	12.000.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

a) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	400.000,00
10 – Saúde	3.100.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	3.500.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	15.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

031 – Ação Legislativa	700.000,00
122 – Administração Geral	2.435.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	250.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.150.000,00
365 – Educação Infantil	1.220.000,00
367 – Educação Especial	50.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.010.000,00
452 – Serviços Urbanos	320.000,00
482 – Habitação Urbana	10.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	770.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	10.000,00
606 – Extensão Rural	400.000,00
782 – Transporte Rodoviário	975.000,00
812 – Desporto Comunitário	100.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	380.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	170.000,00
999 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal ----->	12.000.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

b) Orçamento da Seguridade Social:

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	95.000,00
244 – Assistência Comunitária	305.000,00
301 – Atenção Básica	3.050.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	3.500.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	15.500.000,00

POR ELEMENTO DE DESPESA:

a-) Orçamento Fiscal:	
Despesas Correntes	10.275.000,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	63.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	20.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.188.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.254.500,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.1.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	50.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	92.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.605.200,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	230.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	204.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	1.887.800,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	460.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000,00

Despesas de Capital	1.675.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	300.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	505.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisições de Imóveis	10.000,00
4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais	500.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	380.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal	12.000.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

b) Orçamento da Seguridade:	
Despesas Correntes	3.340.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.569.350,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	469.500,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	180.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	445.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	60.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	24.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	58.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	368.500,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	165.650,00
Despesas de Capital	160.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	3.500.000,00
TOTAL GERAL – R\$	15.500.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 - Despesas Correntes: R\$ 13.615.000,00

1 – Pessoal e Encargos Sociais	7.569.350,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	6.005.650,00

4 - Despesas de Capital: R\$ 1.885.000,00

4 – Investimentos	1.455.000,00
6 – Amortização da Dívida	380.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ----->	15.470.000,00

Art. 4º - Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os critérios destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018.



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

Art. 6º – Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2018 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 27 de Dezembro de 2017

CELEIDE APARECIDA FLORIANO
PREFEITA MUNICIPAL